



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300048130

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: KAIROS WIND 1 ENERGIA S A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2290114478

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ICAPUI
Local

23 Junho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5824865 em 23/06/2022 da Empresa KAIROS WIND 1 ENERGIA S A, CNPJ 42166169000166 e protocolo 220889767 - 17/06/2022. Autenticação: 558390A473917DA74E48CF351937B8E016884171. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/088.976-7 e o código de segurança paHq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/088.976-7	CEN2290114478	17/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
409.928.138-83	GUILHERME NEVES RODRIGUES FERNANDES	23/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5824865 em 23/06/2022 da Empresa KAIROS WIND 1 ENERGIA S A, CNPJ 42166169000166 e protocolo 220889767 - 17/06/2022. Autenticação: 558390A473917DA74E48CF351937B8E016884171. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/088.976-7 e o código de segurança paHq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

KAIRÓS WIND 1 ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 42.166.169/0001-66

NIRE 23300048130

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 2022

- 1. Data, Horário e Local:** Ao 1º dia do mês de junho de 2022, às 15:00 horas, na sede social da Kairós Wind 1 Energia S.A (“**Companhia**”), no Sítio Mutamba, S/N, Zona Rural, no Município de Icapuí, Estado de Ceará, CEP: 62.810-000.
- 2. Convocação, Presença e Publicação:** Dispensada a convocação em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”).
- 3. Mesa:** Presidente: Sr. Walter Milan Tatoni. Secretário: Sr. Maurício José Palmieri Orlandi.
- 4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: **(a)** a integralização de capital social da Companhia, no valor de R\$11.677.724,00 (onze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais); **(b)** o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$9.299.618,00 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezoito reais), mediante subscrição e integralização de ações, com a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia e sua consolidação; **(c)** a ratificação de todos os atos já praticados até o momento em relação às deliberações constantes nos itens anteriores.
- 5. Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, após debates e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram o seguinte:
 - (a) Aprovar** a integralização de capital social da Companhia, no montante de R\$ 11.677.724,00 (onze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais), a ser realizada na presente data. Dessa forma, o capital subscrito de R\$ 37.501.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos e um mil reais) passa a ser totalmente integralizado;
 - (b) 1. Aprovar** o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$9.299.618,00 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezoito reais), mediante a emissão de 9.299.618 (nove milhões, duzentos e



noventa e nove mil, seiscentas e dezoito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações são emitidas pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) cada, calculado nos termos do artigo 170 da Lei das Sociedades Anônimas. Em razão do referido aumento, o capital social da Companhia subscrito e integralizado passará **de** R\$ 37.501.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos e um mil reais), dividido em 37.501.000 (trinta e sete milhões, quinhentas e uma mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal **para** R\$46.800.618,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos mil, seiscentos e dezoito reais), dividido em 46.800.618 (quarenta e seis milhões, oitocentas mil, seiscentas e dezoito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

2. A totalidade das 9.299.618 (nove milhões, duzentas e noventa e nove mil, seiscentas e dezoito) novas ações emitidas são subscritas pela única acionista da Companhia, qual seja, a Kairós Wind Holding S.A., CNPJ/ME sob nº 10.690.234/0001-61, com sede Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, Torre A, Edifício Morumbi Golden Tower, 27º andar, Sala 2704, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP: 04711-130, nos termos do Boletim de Subscrição, que integra a presente ata na forma do **Anexo I**.

3. As ações ordinárias emitidas conferirão ao seu titular os mesmos direitos e obrigações das ações ordinárias já existentes e farão jus ao recebimento integral de dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados pela Companhia a partir da presente data.

4. Em razão das deliberações acima, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$46.800.618,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos mil, seiscentos e dezoito reais), dividido em 46.800.618 (quarenta e seis milhões, oitocentas mil, seiscentas e dezoito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal."

5. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências necessárias para a formalização das deliberações aprovadas acima, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento.

(c) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, consignando que permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais artigos do Estatuto Social da Companhia que não foram alterados pelo presente instrumento.

6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme admitido



pelo artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

7. Assinaturas: Mesa: Presidente: Sr. Walter Milan Tatoni. Secretário: Sr. Maurício José Palmieri Orlandi. Acionista presente: Kairós Wind Holding S.A.

CERTIDÃO

Confere com original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 1º de junho de 2022.

WALTER MILAN TATONI

Presidente

MAURÍCIO JOSÉ PALMIERI ORLANDI

Secretário



KAIRÓS WIND 1 ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 42.166.169/0001-66
NIRE 23300048130

ANEXO I**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 2022****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição de Ações relativo ao aumento de capital social da Kairós Wind 1 Energia S.A., CNPJ: 42.166.169/0001-66, com sede no Sítio Mutamba, S/N, Zona Rural, no Município de Icapuí, Estado de Ceará, CEP: 62.810-000 ("**Companhia**"), no valor de R\$ 9.299.618,00 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezoito reais), dividido em 9.299.618 (nove milhões, duzentas e noventa e nove mil, seiscentas e dezoito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal pelo preço de emissão de R\$1,00 (um Real) cada, totalmente subscritas pela única acionista e sociedade controladora Kairós Wind Holding S.A., conforme abaixo:

Acionista Subscritor	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Valor da Subscrição	Valor e Forma de integralização
Kairós Wind Holding S.A., com sede da Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240, Torre A, Edifício Morumbi Golden Tower, 27º andar, Sala 2704, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP: 04711-130, neste ato representada por Walter Milan Tatoni, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 270.405.228-02, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.541.699-4 SSP/SP, e por Mauricio Jose Palmieri Orlandi, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 278.517.548-44, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.187.588-3 SSP/SP, ambos residentes e domiciliados no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240, Torre A, Edifício Morumbi Golden Tower, 27º andar, Sala 2704, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP: 04711-130.	9.299.618	R\$ 9.299.618,00	À vista, em moeda corrente nacional
<hr/> Kairós Wind Holding S.A. (Representada por Walter Milan Tatoni e Mauricio José Palmieri Orlandi)			



KAIRÓS WIND 1 ENERGIA S.A

CNPJ/ME nº 42.166.169/0001-66

NIRE 23300048130

ANEXO II

**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01º DE JUNHO DE 2022**

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Cláusula 1ª - Sob a denominação de **KAIRÓS WIND 1 ENERGIA S.A.** (“Companhia”) fica constituída uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), e pelas demais leis e regulamentos aplicáveis.

Cláusula 2ª - A Companhia tem sua sede e foro na sede no Município de Icapuí, Estado do Ceará, Sítio Mutamba, s/n, Zona Rural, CEP 62.810-000.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá instalar, transferir ou encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos ou dependências, em qualquer ponto e parte do Brasil, observadas as disposições deste Estatuto Social, por deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula 3ª - A Companhia tem por objeto social:

- i.** Receber outorga de autorização pelo Ministério de Minas e Energia ou Agência Nacional de Energia Elétrica para estabelecer-se como produtor independente de energia;
- ii.** Desenvolver estudos, projetar, implantar, construir, operar, manter e explorar empreendimentos de geração de energia elétrica oriunda de fontes eólicas (“Empreendimentos”);



- iii. Comercializar a energia gerada pelos Empreendimentos, inclusive mediante celebração de contrato de energia relativo à energia negociada em leilões de energia;
- iv. Projetar, construir e operar linhas de distribuição e transmissão de energia elétrica em qualquer classe de tensão oriunda dessas propriedades; e
- v. Participar de outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II Do Capital Social e das Ações

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 46.800.618,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos mil, seiscentos e dezoito reais), dividido em 46.800.618 (quarenta e seis milhões, oitocentas mil, seiscentas e dezoito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Cláusula 6ª - A Companhia e os acionistas respeitarão os termos e condições de todo e qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, em especial no que se refere ao exercício do direito de voto e à cessão e transferência de ações representativas do capital social da Companhia.

Capítulo III Da Assembleia Geral

Cláusula 7ª - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo dos acionistas e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo a eleição e destituição dos membros da Diretoria; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente da Companhia, (i) por sua própria iniciativa, (ii) por solicitação de qualquer Acionista titular



de participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia; ou (iii) de outra forma conforme estabelecido na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - A não convocação, pelo Diretor Presidente, de Assembleias Gerais a pedido de qualquer Acionista com direito de fazê-lo em até 8 (oito) dias consecutivos, contados da data de recebimento da solicitação pertinente, permitirá a tal Acionista convocar a Assembleia Geral aplicável, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese, as convocações deverão ser feitas por meio de notificação escrita aos acionistas, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, a Assembleia Geral será realizada em segunda convocação, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será instalada na forma da lei e presidida pelo Diretor Presidente, ou pela pessoa que vier a ser escolhida pelo Diretor Presidente, sendo acionista ou não da Companhia. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um Secretário.

Parágrafo Quarto- Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou na Lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Cláusula 8ª – Exceto se maior quórum houver sido estabelecido em legislação aplicável, por este Estatuto ou pelo disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as matérias submetidas à deliberação dos Acionistas em Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples de voto dos Acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco.

Cláusula 9ª - Sem prejuízo do disposto no artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações, compete privativamente à Assembleia Geral de Acionistas:

(i) fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

(ii) aprovar os planos para outorga ou concessão de ações e/ou planos para outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como os administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços às sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia;

(iii) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de



liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
e

(iv) autorizar os administradores a pedir recuperação judicial ou extrajudicial, ou declarar autofalência.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal Acordo de Acionistas. Qualquer ato praticado em desacordo com o Acordo de Acionistas será considerado nulo e sem efeitos para a Companhia.

Capítulo IV Da Administração

Cláusula 10ª - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores, cabendo à Assembleia Geral definir os montantes destinados à Diretoria e individualizar a remuneração paga a cada um dos Diretores.

Parágrafo Segundo – Os administradores da Companhia deverão observar o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, recusando-se de computar quaisquer votos proferidos em violação a tais acordos.

Capítulo V Da Diretoria

Cláusula 11ª – A Diretoria é composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, de reputação ilibada e de reconhecida experiência profissional, eleitos pela Assembleia Geral, com atribuições diversas, sendo um Diretor Presidente e os outros Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão de cada Diretor será de 2 (dois) ano, permitida a reeleição. Considerar-se-á como um ano o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, poderá a Assembleia Geral eleger substituto, cujo mandato expirará juntamente com o dos demais Diretores.



Cláusula 12ª - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, este Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Cláusula 13ª - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei, pelo presente Estatuto Social, ou por Acordo de Acionistas, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados:

- i.** zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- ii.** zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- iii.** administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- iv.** emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- v.** representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora deste;
- vi.** representar perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, salvo para fins judiciais, hipótese na qual a Companhia poderá ser representada por somente 1 (um) procurador munido de poderes específicos para tanto;
- vii.** elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como submeter aos acionistas da Companhia, após parecer do Conselho Fiscal, caso este esteja em funcionamento, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;
- viii.** estabelecer a estratégia geral dos negócios da Companhia;
- ix.** representar a Companhia como acionista ou quotista nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas das sociedades por ela controladas ou nas quais detenha qualquer participação societária, estabelecido que a Companhia poderá se fazer representar exclusivamente por 1 (um) procurador apenas, com poderes específicos para tanto;



- x.** convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou conforme previsto no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas ou neste Estatuto Social, na hipótese de impedimento do Diretor Presidente;
- xi.** emitir parecer prévio acerca de atos ou contratos, sempre que exigidos pelo Estatuto Social;
- xii.** submeter o orçamento anual e o plano de negócios da Companhia para a Assembleia Geral; e
- xiii.** escolher e destituir os auditores independentes.

Parágrafo único - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros que não sejam suas controladas diretas ou indiretas, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas

Cláusula 14ª - A realização dos seguintes atos e a obrigação da Companhia nas seguintes matérias dependerão da aprovação prévia da Assembleia Geral da Companhia:

- i.** o penhor, transferência, alienação ou oneração de quotas ou ações de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer participação societária, independentemente do valor envolvido, exceto penhores e onerações em favor da Companhia;
- ii.** o penhor, transferência, alienação ou oneração de qualquer ativo, negócio comercial, empreendimento ou estabelecimento de propriedade da Companhia;
- iii.** a prestação de cauções, seguros ou garantias de qualquer natureza para garantir obrigações de terceiros;
- iv.** a contratação de empréstimos em favor da Companhia (com ou sem garantia) ou qualquer tipo de dívida, sempre que o montante total dessa dívida, individualmente ou no valor agregado por ano, em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas, for igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- v.** a concessão de empréstimos realizados pela Companhia em favor de terceiros, ou a qualquer Diretor, ou empregado da Companhia;



- vi.** qualquer desembolso ou despesa pela Companhia, acima e além dos níveis estabelecidos no orçamento anual da Companhia, devidamente aprovado pela Assembleia Geral;
- vii.** a aquisição e/ou venda de quaisquer ativos ou bens, incluindo imóveis, da ou pela Companhia onde o investimento requerido pela Companhia ou o valor dos ativos, bens ou imóveis a serem vendidos ou onerados seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas;
- viii.** a celebração de qualquer compromisso, de longo prazo (ou seja, mais de 24 (vinte e quatro) meses), para fornecer ou comprar serviços;
- ix.** a celebração de qualquer contrato de trabalho, contrato de consultoria ou contrato com profissional autônomo entre a Companhia e quaisquer membros da Diretoria, ou a modificação desses contratos, incluindo, mas não se limitando, a remuneração paga aos membros da Diretoria; e
- x.** a celebração de qualquer contrato, transação, empréstimo ou outros acordos entre a Companhia e os Acionistas ou Afiliadas;

Cláusula 15ª – Ao Diretor Presidente compete presidir a reunião da Diretoria, atribuir funções aos demais Diretores, executar e fazer cumprir as deliberações legais e estatutárias da Diretoria e a supervisão ampla e geral da Companhia, convocar e presidir as Assembleias Gerais da Companhia.

Cláusula 16ª – Aos demais Diretores compete o exercício das demais atividades operacionais, financeiras e administrativas da Companhia

Cláusula 17ª - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive a celebração e rescisão de contratos, concessão avais, fianças ou outras garantias, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social, competirão sempre:

(a) a quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, observado, entretanto, (i) que é vedada a representação da Companhia pelo Diretor de Investimentos e Estruturação em conjunto com o Diretor Técnico, mas (ii) que o Diretor de Investimentos e Estruturação e o Diretor



Técnico poderão representar a Companhia em conjunto com qualquer outro diretor eleito pelos Acionistas; ou

(b) a 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou

(c) a 2 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser assinados apenas por 1 (um) Diretor, ou por 1 (um) dos Procuradores nomeados na forma deste Estatuto, os seguintes atos:

(a) endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia;

(b) autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

(c) registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; e

(d) recebimento de quaisquer importâncias devidas, assinando os recibos e dando quitação.

Parágrafo Segundo - Em casos especiais poderão ser outorgados a 1 (um) só Diretor ou Procurador, poderes expressos para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos.

Parágrafo Terceiro - As procurações deverão conter poderes específicos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

Capítulo VI Do Conselho Fiscal

Cláusula 18ª – A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, legalmente qualificados, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.



Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

Parágrafo Quarto – O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na legislação em vigor, sendo garantida a disponibilização de informações a pedido de qualquer de seus membros, sem limitações a exercícios anteriores.

Capítulo VII **Do Exercício Social, Dos Lucros e sua Distribuição**

Cláusula 19ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das disposições legais vigentes. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observando o disposto em lei e no presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral, para aprovação, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

(i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que se alcance os limites previstos em Lei, de 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.; e

(iii) o saldo do lucro, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, consoante proposta referida no *caput* desta Cláusula, atendidas as regras legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, observando, para tanto, a legislação aplicável. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a



título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas, nos termos da legislação aplicável, ao valor dos dividendos obrigatórios.

Parágrafo Terceiro - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanço semestral, trimestral ou mensal, e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

Parágrafo Quarto – Na deliberação sobre a distribuição de dividendos pela Companhia, os acionistas observarão o que dispuser o Acordo de Acionistas.

Capítulo VIII Da Dissolução e da Liquidação

Cláusula 20ª – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral, estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante, fixando seus poderes e estabelecendo sua remuneração, conforme previsto em Lei.

Capítulo IX Das Disposições Gerais

Cláusula 21ª – Com exceção das controvérsias referentes a obrigação de pagar que comporem, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam exigir, desde já, execução específica, todos os demais conflitos oriundos ou relacionados a este Estatuto Social, dentre outros, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, serão resolvidos pelo foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Cláusula 22ª – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/088.976-7	CEN2290114478	17/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
409.928.138-83	GUILHERME NEVES RODRIGUES FERNANDES	23/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5824865 em 23/06/2022 da Empresa KAIROS WIND 1 ENERGIA S A, CNPJ 42166169000166 e protocolo 220889767 - 17/06/2022. Autenticação: 558390A473917DA74E48CF351937B8E016884171. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/088.976-7 e o código de segurança paHq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, GUILHERME NEVES RODRIGUES FERNANDES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 05/03/1993, RG Nº 388844734 SSP-SP, CPF 409.928.138-83, RUA CARDEAL ARCOVERDE, Nº 2365, CONJ 31, BAIRRO PINHEIROS, CEP 05407-003, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sao Paulo, 23 de junho de 2022.

GUILHERME NEVES RODRIGUES FERNANDES

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5824865 em 23/06/2022 da Empresa KAIROS WIND 1 ENERGIA S A, CNPJ 42166169000166 e protocolo 220889767 - 17/06/2022. Autenticação: 558390A473917DA74E48CF351937B8E016884171. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/088.976-7 e o código de segurança paHq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KAIROS WIND 1 ENERGIA S A, de CNPJ 42.166.169/0001-66 e protocolado sob o número 22/088.976-7 em 17/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5824865, em 23/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
409.928.138-83	GUILHERME NEVES RODRIGUES FERNANDES	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
409.928.138-83	GUILHERME NEVES RODRIGUES FERNANDES	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
409.928.138-83	GUILHERME NEVES RODRIGUES FERNANDES	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2022, às 15:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/088.976-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 23 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5824865 em 23/06/2022 da Empresa KAIROS WIND 1 ENERGIA S A, CNPJ 42166169000166 e protocolo 220889767 - 17/06/2022. Autenticação: 558390A473917DA74E48CF351937B8E016884171. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/088.976-7 e o código de segurança paHq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL